DECRETO Nº 1179, de 13 de Outubro de 2025.

"***Dispõe sobre a regulamentação do pagamento do Prêmio de Valorização das Boas Práticas Educacionais, referente ao exercício de 2025, no município de Pescaria Brava, nos termos da Lei nº 555/2025, e dá outras providências.*** ".

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA, Prefeito Municipal em Exercício de Pescaria Brava/SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 70, IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 555/2025, que "Dispõe sobre o prêmio "Professor de Excelência" aos docentes do ensino fundamental – anos iniciais da rede pública municipal de ensino de Pescaria Brava".

CONSIDERANDO o §1º do Art. 4º da referida Lei que estabelece que o valor do prêmio será conferido ao 03 (três) primeiros colocados e os valores dos prêmios em dinheiro será estabelecido através de decreto;

DECRETA:

Art. 1º O prêmio PROFESSOR DE EXCELÊNCIA em pecúnia devida aos 03 (três) primeiros colocados serão pagos em parcela única, ao final do respectivo ano letivo, conforme os seguintes valores:

I – R$ 3.000,00 (três mil reais) para o 1º (primeiro) colocado;
II – R$ 2.000,00 (dois mil reais) para o 2º (segundo) colocado;
III – R$ 1.000,00 (um mil reais) para o 3º (terceiro) colocado.

Art. 2º O Prêmio possui natureza exclusivamente indenizatória, não sendo considerado verba de caráter salarial ou remuneratório.

Parágrafo único. O prêmio:

I – Não se incorpora à remuneração;

II – Não será computado para férias, 13º salário, licenças ou aposentadoria;

III – Não constitui base de cálculo para contribuições previdenciárias.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava, 13 de Outubro de 2025.

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA:05820579909

Assinado de forma digital por LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA:05820579909
Dados: 2025.10.13 08:59:16 -03'00'

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
Prefeito Municipal